



ANO I - Nº 04 - 07 DE JULHO DE 2017

### LEI Nº 2.512/2017

que dispõe sobre:

O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento inicial para o ingresso na carreira do magistério no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, obedecerá o piso profissional nacional que para o exercício de 2017 é de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Guaxupé será atualizado automaticamente todos os anos de acordo com o piso nacional e preferencialmente na data base de reajustes dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 30 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

### LEI Nº 2.513/2017

que dispõe sobre

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ESPORTE CLUBE BENGALA-CNPJ 22.961.017/0001-48

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Reconhecido de Utilidade Pública o ESPORTE CLUBE BENGALA-CNPJ 22.961.017/0001-48

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

### LEI Nº 2.514/2017

que dispõe sobre

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA VERA LÚCIA CORTEZ FARAH RIBEIRO”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “15” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “RUA VERA LÚCIA CORTEZ FARAH RIBEIRO”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.515/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA MARIZA CORTEZ FARAH IZAC”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “16” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “RUA MARIZA CORTEZ FARAH IZAC”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.517/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA VALTER QUIRINO DOS SANTOS”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “6” localizada no Bairro Parque dos Ipês II passa a denominar-se oficialmente “RUA VALTER QUIRINO DOS SANTOS”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.516/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA DURVALINA MARIA DOS SANTOS”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “5” localizada no Bairro Parque dos Ipês II passa a denominar-se oficialmente “RUA DURVALINA MARIA DOS SANTOS”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.518/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA MÁRIO CERDEIRA ”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “4” localizada no Bairro Parque dos Ipês II passa a denominar-se oficialmente “MÁRIO CERDEIRA ”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.519/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA JORGE FELIPE ELIAS”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “21” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “RUA JORGE FELIPE ELIAS”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.521/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA SÉRGIO RICARDO PINATTI”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “17” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “RUA SÉRGIO RICARDO PINATTI”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.520/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA MARIA DE OLIVEIRA DESENZI”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “D” localizada no Bairro Jardim Ouro Verde III passa a denominar-se oficialmente “RUA MARIA DE OLIVEIRA DESENZI”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**LEI Nº 2.522/2017**

que dispõe sobre  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
“RUA VICENTE FERREIRA”

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua “18” localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto passa a denominar-se oficialmente “RUA VICENTE FERREIRA”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé 03 de julho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

**PORTARIA Nº 228/2017**

Nomeia

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos e diante dos seguintes “considerandos”

Considerando o disposto na Portaria nº 3916, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, segundo o anexo da Portaria nº 3916, medicamentos essenciais são aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população, devendo estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas;

Considerando que, de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal;

Considerando a Portaria nº 4217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1044/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm

os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Guaxupé.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade assessorar a gestão e estabelecer normas e procedimentos em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé:

Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e avaliar solicitações de alterações nessa relação;

Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos;

Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Avaliar financeiramente a padronização para manutenção do estoque mínimo de medicamentos;

Elaborar e manter atualizado o perfil epidemiológico e nosológico da Assistência Farmacêutica Municipal.

Artigo 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guaxupé é composta por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo caráter multidisciplinar, devendo ser formada, no mínimo, por um farmacêutico, um médico, um dentista e um enfermeiro.

Artigo 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guaxupé, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Alex de Castro Resende – Farmacêutico-Bioquímico;  
Ana Teresa Caetano Bernardes – Médica;  
Eduardo Abrão – Farmacêutico-Bioquímico;  
Gislaine Salomão Bruno de Melo – Enfermeira;  
Jurema Cristina dos Santos Pires – Enfermeira;  
Kemil de Melo Abdala Tauil – Médico;  
Rosana Zeitune de Souza Toledo – Dentista.

Artigo 7º - Após a publicação desta portaria, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá, em um prazo de quarenta e cinco dias, apresentar, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Guaxupé.

Artigo 8º - A partir da data de publicação da REMUME, referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de quarenta e cinco dias para elaboração e apresentação, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 9º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá mandato de dois anos a partir da data da publicação desta portaria.

Artigo 10 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá se reunir ordinariamente a cada trinta dias, e extraordinariamente de acordo com a convocação do Secretário de Saúde de Guaxupé ou do presidente desta comissão.

Artigo 11 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

#### DECRETO Nº 1.883, 27 DE JUNHO DE 2017

Institui a Comissão Coordenadora para adequação do Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé em cumprimento ao art. 6º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso III da lei Orgânica Municipal,

*Considerando* que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, teor conforme do artigo 206, incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de instituição da Comissão Coordenadora para adequação do Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé em cumprimento ao art. 6º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º A Comissão Coordenadora será paritária e sua constituição garantirá a composição de membros que representam em pé de igualdade os representantes dos servidores e dos gestores públicos municipais.

§2º A Comissão Coordenadora será composta por representantes de profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo e representante do Conselho Municipal de Educação.

§3º A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 2º - A presidência da comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

§1º - Para integrar e compor a comissão Coordenadora serão eleitos entre os pares:

I – representante profissional efetivo que atue há pelo menos 03(três) anos na Educação Infantil;

II- representante profissional efetivo que atue há pelo menos 03(três) anos nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

III - representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03(três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino fundamental;

IV– representante do Conselho Municipal de Educação;

V – representante do Poder Legislativo Municipal;

§2º Serão nomeados através de Portaria, como membros da Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte composição:

Secretário(a) Municipal de Educação;

Diretor Administrativo da Secretaria de Educação;

Diretor Pedagógico da Secretaria de Educação;

Assessor Técnico da Secretaria de Educação;

Coordenador da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

Coordenador da Educação Infantil;

Coordenador do Ensino Fundamental anos iniciais;

Diretor da divisão de Recursos Humanos;

Diretor da divisão de contabilidade e análise orçamentária;

Procurador de administração e patrimonial;

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé, definindo terminologias e abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II Adequar o Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaxupé em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – zelar para que as alterações propostas considerem

todas as limitações e potencialidades para oferta de educação pública de qualidade;

IV – zelar pela construção coletiva de propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional;

V – zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO  
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 023/2017, firmado com a empresa **Amazônia Indústria e Comércio Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do itens 39 – Feijão Carioca Tipo 1 Pacote com 1KG. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 1.339 de 2010. Guaxupé 05/07/2017 – Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016 originado da realização do Pregão Presencial nº 146/2015, firmado com a empresa **V M P Telecomunicações Ltda – EPP.** Objeto: Implantação de um ponto de internet na quadra de esportes Palimércio Nasser, bairro Bela Vista, nesta Cidade. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 03/07/2017 – Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.– Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 22º** Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 originado da realização do Pregão Presencial nº 149/2013, firmado com a empresa **Direta Central de Alarmes e Comércio Ltda.** Objeto: Implantação de um ponto de Segurança e Monitoramento Eletrônico Stand Alone – Posto Policial Santa Cruz. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 03/07/2017 – Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º** Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2016 originado do Pregão Presencial nº 047/2016, firmado com a empresa **Gente Seguradora S.A.** Objeto: alteração e prorrogação de prazo contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 30/06/2017. Rafael Augusto Olinto - Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 5º** Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2013 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2013, firmado com a empresa **Gerson Boson & Gambogi Advogados Associados – EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: 75.404,88. Guaxupé/MG, 04/07/2017 – Lisiane Cristina Durante - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 5º** Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2015 originado da Dispensa de Licitação nº 046/2015, firmado com a empresa **IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Rafael Augusto Olinto - Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º** Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 078/2016 originado da realização do Pregão nº 113/2016, firmado com a empresa **Maga Imigrantes Comércio de Comustíveis Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Gasolina Comum. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 1.339 de 2010. Guaxupé 30/06/2017 – Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

Aditivo ao Contrato nº 063/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **Filipe Moisés Garcia - ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º** Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli-ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º** Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **Comercial Infomed Ltda – ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sessenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 094/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 035/2017, firmado com a **Associação Mineira dos Municípios – AMM.** Objeto: contratação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias do Município de Guaxupé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.876 de 09 de junho de 2017. Valor: R\$ 6.000,00. Guaxupé/MG, **12/06/2017.** **Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 096/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **GR Transporte Escolar Ltda - ME.** Objeto: Seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG até o mês de dezembro de 2017, prorrogável nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 36.597,60. Guaxupé/MG, **14/06/2017.** **Sandra Aparecida da Costa –**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **Filipe Moisés Garcia - ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sesenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli-ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sesenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 originado do Pregão Presencial nº 027/2017, firmado com a empresa **Comercial Infomed Ltda – ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60(sesenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, 30/06/2017 – Elina Jurema Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 094/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 035/2017, firmado com a **Associação Mineira dos Municípios – AMM**. Objeto: contratação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias do Município de Guaxupé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.876 de 09 de junho de 2017. Valor: R\$ 6.000,00. Guaxupé/MG, **12/06/2017**. **Artur Fernandes Gonçalves Filho – Secretário Municipal de Governo e Planejamento**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 096/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 045/2017, firmado com a empresa **GR Transporte Escolar Ltda - ME**. Objeto: Seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG até o mês de dezembro de 2017, prorrogável nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 36.597,60.

Guaxupé/MG, **14/06/2017**. **Sandra Aparecida da Costa – Secretária Municipal de Educação**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 097/2017 originado da realização da Dispensa nº 036/2017, firmado com a empresa **PMP Portpholium Ltda - ME**. Objeto: contratação de serviços de produção e instalação de placas de sinalização, externas e internas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS para adequação visual do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Valor: R\$ 10.170,00. Guaxupé/MG, **22/06/2017**. **Elina Jurema Costa – Secretária Municipal de Saúde**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 098/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 003/2017, firmado com a empresa **Luciana Farcic – EPP**. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de estrutura tipo pergolado na Praça Abel Pedroso de Carvalho no Município de Guaxupé/MG. Valor: R\$ 16.189,99. Guaxupé/MG, **28/06/2017**. **Eliton Israel Pereira – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 099/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 060/2017, firmado com a empresa **Tektrans do Brasil Ltda**. Objeto: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria específica na área de Segurança Pública Municipal com ênfase na criação, regulamentação, regularização e procedimentos de certificação da Secretaria Municipal de Segurança, Guarda Municipal, DEMUTRAN e CONDEC de acordo com normas federais, civis e militares dentro da legislação vigente. Valor: R\$ 93.000,00. Guaxupé/MG, **29/06/2017**. **Eliton Israel Pereira – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 101/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 037/2017, firmado com **Larissa Zavagli Ramos**. Objeto: Objeto: locação de um imóvel situado a Avenida Valdomiro Cecílio Ribeiro, 925 – Portal do Nobres em Guaxupé/MG para fins residenciais de dois estagiários do Curso de Medicina da Universidade Federal de Minas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 102/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 038/2017, firmado com **Luiz Carlos Augusto e Luciana Henrique dos Santos Augusto**. Objeto: locação de um imóvel não residencial situado à Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, 241 – Centro, em Guaxupé/MG, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Guaxupé/MG, **27/06/2017**. **Sandra Aparecida da Costa – Secretária Municipal de Educação**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 143/2017, Dispensa de Licitação nº 039/2017. Objeto: aquisição de Carvão Ativado para ser utilizado na filtragem da água consumida nas Escolas Municipais Olímpia Felipe da Silva e Olympia Leite Ribeiro do Município de Guaxupé/MG. **Fornecedor: Amauri Augusto Ferreira - ME. Valor: R\$ 3840,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 28/06/2017. Jarbas Corrêa Filho – Prefeito de Guaxupé/MG.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, TERMO DE REVOGAÇÃO** – Torna público a revogação do aviso de publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, publicada no caderno 02, página 05 da Imprensa Oficial de Minas Gerais no dia 01 de julho de 2017, em virtude da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitam a formalização deste Termo Aditivo com a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60. **Data: 03/07/2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

07 de julho de 2017

Registrado sob a Lei nº 2.505 de 07 de junho de 2017  
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social

Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro  
CNPJ: 18.663.401/0001-97